

CENTRO EDUCACIONAL TRÊS MARIAS
FACULDADE TRÊS MARIAS - FTM
EDITAL 30/2025

A Coordenação do Curso de Direito da Faculdade Três Marias, por meio do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ), torna público o presente Edital de Concurso de Sentenças, destinado aos discentes regularmente matriculados no curso, conforme as disposições a seguir:

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente concurso tem por finalidade estimular a prática redacional e o raciocínio jurídico dos estudantes de Direito, por meio da elaboração de uma sentença cível nos moldes adotados pelos Juizados Especiais Cíveis, em conformidade com a Lei nº 9.099/1995.

2. DA DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1 A competição ocorrerá no dia 19 de outubro de 2025, às 19h20, nas dependências da Faculdade Três Marias.

3. DA DINÂMICA DO CONCURSO

3.1 O participante receberá o caso prático e o tema da sentença no momento da avaliação.

3.2 Será concedido tempo limitado de 2 (duas) horas para leitura do caso, análise jurídica e elaboração da sentença.

3.3 A correção considerará a coerência lógica, técnica jurídica, linguagem adequada, fundamentação legal e estrutura da decisão judicial.

3.4 O aluno poderá fazer uso do Vade Mecum e/ou legislação pertinente, sendo vedado qualquer outro recurso ou material de pesquisa, seja impresso ou digital.

3.5 As inscrições devem ser feitas no link, até o dia 16/11:
<https://forms.gle/AAk9ju73dU9p2U418>

4. DA ESTRUTURA DA SENTENÇA

4.1 A sentença deverá ser redigida de forma clara, objetiva e técnica, respeitando a estrutura prevista no art. 38 da Lei nº 9.099/95 e no art. 489 do CPC, contendo obrigatoriamente:

1. **Relatório** – breve exposição do caso, das partes e do pedido;
2. **Fundamentação** – análise dos fatos e do direito aplicável, com menção à legislação e à jurisprudência pertinente;
3. **Dispositivo** – conclusão com a solução dada ao conflito, com determinação expressa sobre o mérito e eventuais condenações.

5. DOS TEMAS POSSÍVEIS

5.1 O conteúdo da prova versará sobre temas inerentes à competência dos Juizados Especiais Cíveis, conforme a Lei nº 9.099/95.

Entre os possíveis assuntos, destacam-se:

- a) Responsabilidade civil por danos em relações de consumo (art. 3º, §2º, Lei 9.099/95 c/c CDC);

- b) Cobrança de dívida oriunda de contrato verbal;
- c) Negativação indevida em cadastro de inadimplentes;
- d) Indenização por extravio ou atraso de bagagem em transporte aéreo;
- e) Ação de obrigação de fazer relativa a vício em produto ou serviço.

6) DA AVALIAÇÃO

6.1 A sentença será avaliada por banca examinadora composta por professores do curso e representantes do Núcleo de Prática Jurídica, segundo os seguintes critérios:

- Técnica processual e estrutura da decisão (30%);
- Fundamentação jurídica e uso da legislação aplicável (30%);
- Clareza, coesão e linguagem jurídica (20%);
- Criatividade e argumentação (20%).

7. DA PREMIAÇÃO

7.1 Os melhores desempenhos serão certificados e poderão representar o curso em futuras atividades práticas e competições jurídicas interinstitucionais.

7.2 O Três primeiros colocados receberão certificação de 30h, 20 e 10 horas complementares, respectivamente.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A participação implica a aceitação integral deste edital.

8.2 Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Direito e pelo Núcleo de Prática Jurídica.

João Pessoa, 14 de novembro de 2025.

PHILLIPE MARTINS
COORDENADOR DO CURSO DE DIREITO

EMÍLIA PIMENTA
DIRETORA ACADÊMICA